

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**

**PORTARIA Nº 021/FPS/PMJP/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Mirian Pereira do Nascimento”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor da servidora **MIRIAN PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.699.614 SSP/PR, e inscrita no CPF de nº 190.529.442-53, cadastro/matricula nº 10068, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutária, admitida em 11/05/1998, **comproventos proporcionais** calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº 0823/2015 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 32, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de Maio de 2016.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 20 de Abril de 2016.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**

**PORTARIA Nº 015/FPS/PMJP/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maurina Paula Gonçalves”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor da servidora **MAURINA PAULA GONÇALVES**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 222.006 SSP/PR, e inscrita no CPF de nº 315.752.932-34, cadastro/matricula nº 7793, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, estatutária, admitida em 20/03/1998, **comproventos proporcionais** calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº 0796/2015 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 32, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de Abril de 2016.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01º de Abril de 2016.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 08 de Abril de 2016.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**

**PORTARIA Nº 018/FPS/PMJP/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Vitalícia à Vaneide Alves da Silva e Pensão Temporária aos filhos menores, na condição de dependentes do segurado (de cujus) Josias Oliveira de Macedo”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Pensão Vitalícia** beneficiária **VANEIDE ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1.145.162 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 013.951.562-39, na condição de companheiro, e conceder o benefício de **Pensão Temporária** aos beneficiários **MÔNICA ALEXANDRA DE SOUZA MACEDO**, inscrita no CPF nº 050.465.752-64, **JOSIAS OLIVEIRA DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 703.778.792-23, e **NICOLY EMANUELA ALVES DA SILVA DE MACEDO**, inscrita no CPF nº 027.334.622-96, na condição de filhos menores não emancipados, todos estes dependentes do ex-servidor segurado (*de cujus*) **JOSIAS OLIVEIRA DE MACEDO**, cadastro/matricula nº 10934, no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, estatutário, admitido em 31/07/2000, tendo em vista o que consta do Processo nº 0793/FPS/2015 e que por força do Artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem o artigo 42, inciso II, § 3º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o benefício que corresponde à remuneração do segurado, no valor total de R\$ 1.169,53 e será rateado em 04 (quatro) cotas partilhadas, resultando no valor de R\$ 292,38 (duzentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) para cada um dos segurados a contar da data do óbito, em 29 de Outubro de 2015.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de Outubro de 2015.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 14 de Abril de 2015.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**

**PORTARIA Nº 019/FPS/PMJP/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Vitalícia à esposa Maria Mônica Bezerra e Pensão Temporária à filha menor Leticia Bezerra Bastos, na condição de dependentes do segurado (de cujus) Ulisses Bastos da Silva”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Pensão Vitalícia** beneficiária **MARIA MÔNICA BEZERRA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 82.823 SSP/RR e inscrito no CPF nº 322.829.152-91, na condição de esposa, e conceder o benefício de **Pensão Temporária** à beneficiária **LETICIA BEZERRA BASTOS**, portadora do RG nº 1.279.007 SESDEC/RO e inscrita no CPF nº 006.535.252-14, na condição de filha menor **não emancipada**, ambas dependentes do ex-servidor segurado (*de cujus*) **ULISSES BASTOS DA SILVA**, cadastro/matricula nº 1319, no cargo de Técnico em Arquitetura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, estatutário, admitido em 12/02/1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 0872/FPS/2015 e que por força do Artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem o artigo 42, inciso II, § 3º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o benefício que corresponde à remuneração do segurado, no valor total de R\$ 2.279,67 e será rateado em 02 (duas) cotas partilhadas, resultando no valor de R\$ 1.139,84 (mil cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para cada um dos segurados a contar da data do óbito, em 27 de Fevereiro de 2016.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de Fevereiro de 2016.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 14 de Abril de 2015.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**

**PORTARIA Nº 014/FPS/PMJP/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Vitalícia à Maria Iranilde Magalhães da Silva, cônjuge do segurado (de cujus) Raymundo Franco”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Pensão Vitalícia** beneficiária **MARIA IRANILDE MAGALHÃES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1.008.766 SESDEC/RO, e inscrita no CPF de nº 534.869.192-53, cônjuge e dependente do ex-servidor aposentado segurado (*de cujus*) **RAYMUNDO FRANCO**, cadastro/matricula nº 11104, no cargo de Agente de Vigilância - 40H, lotado na Secretaria Municipal de Turismo - SEMETUR, estatutário, admitido em 28/09/2000, tendo em vista o que consta do Processo nº 0845/2016 e por força do Artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem o artigo 42, inciso II, § 3º da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o benefício a contar da data do óbito em 16 de Dezembro de 2013.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de Dezembro de 2013.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 22 de Março de 2016.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**

**PORTARIA Nº 016/FPS/PMJP/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor Obede de Souza Barros”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor do servidor **OBEDA DE SOUZA BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 74.379 SSP/RO, e inscrito no CPF de nº 190.623.032-34, cadastro/matricula nº 8281, no cargo de Motorista Transporte Escolar (Pesado), com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estatutário, admitido em 23/04/1998, **comproventos proporcionais** 9.917 dias e calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº 0796/2015 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 32, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o servidor a contar de Abril de 2016.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01º de Abril de 2016.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 08 de Abril de 2016.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**

**PORTARIA Nº 017/FPS/PMJP/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Ferreira de Freitas”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor da servidora **MARIA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 233.136 SSP/RO, e inscrita no CPF de nº 203.392.832-20, cadastro/matricula nº 10279, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, estatutária, admitida em 14/12/1998, **comproventos integrais** calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº 0785/2015 e por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso III, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S. efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S. (Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a contar de Abril de 2016.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2016.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 12 de Abril de 2016.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JI-PARANÁ**

**PORTARIA Nº 020/FPS/PMJP/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do servidor Januario Pereira de Carvalho”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, em favor do servidor **JANUARIO PEREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.941.312 SSP/PR, e inscrito no CPF de nº 331.004.549-87, cadastro/matricula nº 10927, no cargo de Pedreiro, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, estatutário, admitido em 31/07/2000, com proventos proporcionais relativos a 9.119 (nove mil cento e dezenove) dias, e correspondentes a 71,38% do tempo de contribuição exigido, tendo em vista o que consta do Processo nº 0865/2016 e que por força do Artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º e 8º da CF/88, redações dadas pelas EMC e 41/03 e de conformidade com o que estabelecem os artigos 30, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S., efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do R.G.P.S., (Art. 1 da Lei Federal nº 10887/2004).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de Fevereiro de 2016.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná, RO, 18 de Abril de 2016.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CASTANHEIRAS**

**Portaria de Nomeação nº 040/GAB/2016**

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **MARCOS VINICIUS GOMES DOS SANTOS**, portador do CPF/MF **000.142.712-14** no cargo de **INSPECTORIA DE DICIP DE ALUNOS – SEMEC LEI 543/GAB/09**, com efeito, a partir de 07 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Abril de 2016.

**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CASTANHEIRAS**

**Portaria de Nomeação nº 049/GAB/2016**

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **MARIA CLAUDETE FERRARI**, portadora do CPF/MF **039.396.489-22** no cargo de **DIRETORA DO CSD-JARDINOPOLIS - SEMUSA**, com efeito, a partir de 11 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de Abril de 2016.

**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CASTANHEIRAS**

**Portaria de Nomeação nº 039/GAB/2016**

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o Senhora, **MARIA DA PENHA BARCELLOS RIBEIRO**, portador do CPF/MF **946.765347-87** no cargo de no cargo de **TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA. LEI 389/GAB/05, SEM ONUS**, com efeito, a partir de 01 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Abril de 2016.

**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CASTANHEIRAS**

**Portaria de Nomeação nº 056/GAB/2016**

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **DAILA CRISTINA FERNANDES**, portadora do CPF/MF **036.012.612-00** no cargo de **DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA LEI Nº837/GAB/15**, com efeito, a partir de 01 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Abril de 2016.

**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CASTANHEIRAS**

**Portaria de Nomeação nº 050/GAB/2016**

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **LETTÍCIA SECUNDINO HIPOLITO PEREIRA**, portadora do CPF/MF **037.426.391-45** no cargo de **DIRETORIA CLINICA CSD – JARDINOPOLIS LEI 628/GAB/10**, com efeito, a partir de 01 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de Abril de 2016.

**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CASTANHEIRAS**

**Portaria de Nomeação nº 055/GAB/2016**

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **LUCIANO DA SILVEIRA VIEIRA** portadora do CPF/MF **461.918.790-91** no cargo de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-IPC LEI 401/2005**, com efeito, a partir de 20 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Abril de 2016.

**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CASTANHEIRAS**

**Portaria de Nomeação nº 045/GAB/2016**

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **MAIONE DO NASCIMENTO COSTA**, portadora do CPF/MF **006.053.172-08** no cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI- 551/GAB/08 SEM ONUS**, com efeito, a partir de 08 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de Abril de 2016.

**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CASTANHEIRAS**

**Portaria de Nomeação nº 046/GAB/2016**

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **MAIONE DO NASCIMENTO COSTA**, portadora do CPF/MF **006.053.172-08** no cargo de **COORDENADORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SOA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRAS-IPC LEI 401/2005 COM ONUS**, com efeito, a partir de 08 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de Abril de 2016.

**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CASTANHEIRAS**

**Portaria de Nomeação nº 034/GAB/2016**

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCA BARCELLOS RIBEIRO**, portador do CPF/MF **946.765347-87** no cargo de no cargo de **TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA. LEI 389/GAB/05**, com efeito, a partir de 01 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Abril de 2016.

**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CASTANHEIRAS**

**Portaria de Nomeação nº 038/GAB/2016**

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **FULVIO FRANK PEDROSO**, portador do CPF/MF **838.239.052-87** no cargo de no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL - SEMELC. LEI 543/GAB/09**, com efeito, a partir de 04 de ABRIL de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de ABRIL de 2016.

**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CASTANHEIRAS**

**Portaria de Nomeação nº 053/GAB/2016**

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **HERIKLE LIMA GODOI**, portador do CPF/MF **029.871.962-29** no cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI- 551/GAB/08**, com efeito, a partir de 11 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de Abril de 2016.

**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CASTANHEIRAS**

**Portaria de Nomeação nº044/GAB/2016**

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **DEBRORAH KATIENE DIAS DE SOUZA**, portador CPF/MF **620.869.442-68** no cargo de **DIRET.DEPART. DE ATEND.BÁSICA EPIDEMIOLOGIA 389/GAB/2015**, com efeito, a partir de 01 de ABRIL de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço municipal, 07 de Abril de 2016.

**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CASTANHEIRAS**

**Portaria de Nomeação nº 048/GAB/2016**

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **ELAINE PARO NASCIMENTO** portadora do CPF/MF **825.048.652-87** no cargo de **PRESIDENTA INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CASTANHEIRAS-IPC LEI 401/2005 SEM ONUS**, com efeito, a partir de 13 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de Abril de 2016.

**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CASTANHEIRAS**

**Portaria de Nomeação nº 043/GAB/2016**

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **ELCILENY DAMASCENA**, portador do CPF/MF **064.447.346-06** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS E MAQUINAS EQUIPAMENTOS - SEMOSP**, com efeito, a partir de 11 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Abril de 2016.

**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CASTANHEIRAS**

**Portaria de Nomeação nº 055/GAB/2016**

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **LUCIANO DA SILVEIRA VIEIRA** portadora do CPF/MF **461.918.790-91** no cargo de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-IPC LEI 401/2005**, com efeito, a partir de 20 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Abril de 2016.

**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CASTANHEIRAS**

**Portaria de Nomeação nº 042/GAB/2016**

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **EVERTON SANTOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF **022.901.902-17** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CURSOS E ATIV. ESPECIAIS E APOIO AO EMPREGO - SEMAS**, com efeito, a partir de 06 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Abril de 2016.

**CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito



# Polícia desencadeiam Operação "Pé de Cabra"

**(Da Redação)** Por causa dos inúmeros boletins de ocorrências registrados nas delegacias do interior de Rondônia, na maioria na região central, mais precisamente no município de Ji-Paraná, ficou constatada pela equipe de investigação comandada pelo delegado regional de Ji-Paraná Luiz Carlos Hora que os furtos em empresas de telefonia celular seriam praticados por criminosos de outra cidade ou até mesmo de outro estado. O delegado afirmou que a quadrilha usava pé de cabra para arrombar e invadir as empresas, além disso, tinha a prática de desativar alarmes e outros sistemas de segurança, evitando assim serem notados no momento em que estava no interior dos estabelecimentos. Foi constatado pela polícia que os ladrões rastejavam no chão para evitar que a central de alarme disparasse antes que fosse desligada.

Teve empresas que os criminosos usaram o telhado para entrar. Nela, foi usada uma corda para descer até o local onde estava os produtos. Na maioria das lojas, eles procuravam o cofre, subtraindo assim dinheiro e objetos de valores, de preferência dinheiro em espécie, jamais cheque.

Quanto às empresas no ramo de telefonia celular, dava-se preferência aos aparelhos de alto custo, como smarthphones de marca

*Iphones ou similares no valor. As investigações em curso na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ji-Paraná revelou que os aparelhos celulares furtados eram levados para o estado do Mato Grosso, e sendo comercializado especialmente Cuiabá e Várzea Grande.*

## Parceria entre Polícia de RO e MT

**A** 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ji-Paraná, com o apoio e orientação da Delegacia Regional de Ji-Paraná e DPI, fez parceria com a Delegacia Especializada na Repressão de Roubos e Furtos de Cuiabá, e na manhã da última quinta-feira (28) foi desencadeada a Operação "Pé de Cabra", em que foram deflagradas expedidos 40 mandatos de busca e sequestro de bens suspeitos. A operação foi composta por 15 equipes com 4 policiais em cada equipes, totalizando 60 policiais.

## Operação "Pé de Cabra"

**A** operação 'Pé-de-Cabra' teve início com as investigações em Ji-Paraná, que a princípio se tratava de furto em diversas empresas na cidade, mas em seguida foi descoberto um grupo que atuava na receptação dos aparelhos furtados em Rondônia e levados para as duas cidades mato-grossenses.

*As investigações levaram a diversas empresas e quiosque de um Shopping Popular de Cuiabá e residências. Um suspeito detido relatou que comprou um celular em uma loja do estabelecimento investigado.*

*Nos mandados de busca e sequestro de bens suspeitos, não havia pedido de prisão de ninguém, porém, várias pessoas foram levadas para prestar esclarecimentos na Delegacia Especializada de Roubos e Furtos (DERF), em Cuiabá.*

*Foram apreendidos dois veículos que pertencem aos suspeitos investigados pela Polícia Civil em Cuiabá. A operação estava em campo no combate à quadrilha que fazia receptação de aparelhos roubados até chegar ao chefe do grupo.*

*Os veículos apreendidos foram dois de marca BMW e outros três veículos de baixo valor, além de joias, celulares, tablets, computadores, monitores e outros produtos foram encontrados com os suspeitos que vinha sendo investigados pelas polícias de Cuiabá e Várzea Grande, região metropolitana da capital mato-grossense. Segundo o delegado Luiz Carlos Hora, foram valiosas as informações repassadas à Polícia Civil do Mato Grosso, por ter sido possível desarticular e cumprir os 40 mandados de busca e apreensão domiciliar.*

*Com informações do Comando 190.*

### PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

A Gonçalves & Guimarães LTDA – ME  
Localizada a Rua Café Filho, nº 389, Bairro São Pedro  
CNPJ: nº 14.132.389/0001-33, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 27/04/2016, a Renovação da Licença Municipal de Operação conforme Processo nº 2-2907/2014, para a atividade de Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente; produtos de alumínio e suas ligas em forma primária.

### RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Solicitação de AUTO POSTO E TRANSPORTS GUALTOLINI LTDA – ME, Nome fantasia Auto Posto Girassol, situado na Av: Brasil, N. 5142, Bairro cidade Alta, Município de Alta Floresta Doeste-RO, CNPJ- 17.681.345/0001-50, torna publico que requereu ao COLMANP/SEDAM em 26/04/2016 A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTORES.

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001/CPLM/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 080/SEMARF/2016

**DA AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo: 080/SEMARF/2016. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, concernente a Consultoria e Assessoria na elaboração de projetos de Engenharia e projetos para captação de recursos junto aos órgãos Federais, Estaduais e outros, com acompanhamento e fiscalização, para atender as necessidades da Administração Municipal de Presidente Médici- RO. **DO RECURSO:** O recurso é proveniente da secretaria municipal de Administração. O valor estimado para execução do objeto deste edital é de R\$ 294.600,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 24 de maio 2016. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Trinta de Junho nº. 2031, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou [cpl@presidentemedici.ro.gov.br](mailto:cpl@presidentemedici.ro.gov.br) ou [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes).

Presidente Médici/RO, 29 de abril de 2016.

Rosangela Claudia de Lima  
Presidente da CPLM.

### Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia  
Lauda Padronizada do Diário da Justiça  
Comarca de Ji-Paraná  
Órgão Emitente: 3ª Vara Cível

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo: 30 dias

DE: Eliandro Marion, brasileiro, casado, motorista, CPF. 825.489.431-00

**FINALIDADE:** Citação da parte requerida acima mencionada, para ciência de todos os termos da presente ação, contestando-a caso queira no prazo 15 (quinze) dias. Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

**PRAZO PARA CONTESTAR: 15 (quinze) dias**, contados do término de publicação deste, ou seja, 30 (trinta) dias.

**SÍNTESE DO PEDIDO:** A requerente alega que em 31 de julho de 2007, adquiriu do requerido um cavalo mecânico Volvo NL 12360, placa CLU 6500, ano 1998, cor branca, juntamente com duas carrocerias semi-reboques, placas AKR1039 e AKR 1037, pelo valor de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), através de Alienação Fiduciária, em 36 parcelas. Com a quitação completa do contrato de financiamento a requerente tentou entrar em contato com o requerido no endereço fornecido no contrato de compra e venda entretanto não conseguiu localizá-lo, localizando-o posteriormente, e mediante conversação via telefone, firmaram acordo verbal para a transferência dos veículos, entretanto, o requerido quedou-se inerte, não efetivando a transferência dos veículos até o momento. Requer a citação do requerido, para responder a ação.

Vara: 3ª Vara Cível  
Processo: 0013007-41.2012.822.0005  
Classe: Procedimento Ordinário (Cível)  
Procedimento: Procedimento Ordinário  
Parte Autora: Rotrans Transporte Rodoviário de Cargas Ltda  
Advogado: Pericles Xavier Gama OAB 2512

SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET.  
ENDEREÇO ELETRÔNICO:  
JUIZ: [sassamoto@tjro.jus.br](mailto:sassamoto@tjro.jus.br)  
ESCRIVÃO: [jip3civel@tjro.jus.br](mailto:jip3civel@tjro.jus.br)

Ji-Paraná, 7 de Abril de 2016.

Edson Yukishigue Sassamoto  
Juiz de Direito  
assinatura digital

### PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

A empresa MARIO ROBERTO DE LACERDA (BORRACHARIA NEVES), localizada na Rua José Sarney, 1650 – Bairro: Jardim Presidencial em Ji-Paraná – RO. CNPJ: nº 24.143.211/0001-41, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 30/04/2016, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de Serviços de borracharia para veículos automotores.

### Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia  
Lauda Padronizada do Diário da Justiça  
Comarca de Jaru/RO  
Órgão Emitente: 2ª Vara Cível e Juizado da Infância e Juventude

### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Jaru/RO, torna público a citação da parte a seguir descrita referente a Ação presente ação.

Processo: 7001504-65.2016.8.22.0003  
Classe: Procedimento Ordinário  
Autor: Leonardo Ribeiro dos Santos  
Advogado: Eunice Braga Leme OAB/RO 1172  
Requerido: Tarcísio de Oliveira  
Advogado: Não Informado:

Responsável pelas Despesas e Custas: Autor

**FINALIDADE:** Proceder a CITAÇÃO da parte requerida TARCÍSIO DE OLIVEIRA, documentos desconhecidos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, bem como para querendo contestar, no PRAZO DE 15 DIAS, ficando ciente que não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor.

**OBSERVAÇÃO:** O prazo para contestação começará a correr da data do escoamento do edital, bem como será nomeado curador especial.

Jaru/RO, 25 DE ABRIL DE 2016.

Fabiana Palmira Barboza  
Diretora de Cartório

Sede do Juízo: Fórum Min. Victor Nunes Leal  
Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, CEP: 78940-000,  
Jaru / RO – Fone (PABX): 3521-2393.  
Sugestões e reclamações, façam-nas pessoalmente ao Juiz ou contate-nos via internet.  
Corregedoria: [cgi@tj.gov.br](mailto:cgi@tj.gov.br)  
Cartório: [jaw2civel@tjro.jus.br](mailto:jaw2civel@tjro.jus.br)